



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 258/2021

Glorinha, 29 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOÃO CARLOS SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
GLORINHA-RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 050/2021,
cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
CRIANDO A RUBRICA DE DESPESA NO VALOR DE R\$ 1.693,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA
E TRÊS REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.”

A abertura deste crédito especial é necessária para possibilitar a
compra de medicamentos para os animais de rua que foram castrados e
necessitam de medicação pós-operatório.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste
Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO
Em: 29/10/21 às 16:30 hs.

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 050/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL CRIANDO A RUBRICA DE DESPESA NO VALOR DE R\$ 1.693,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R\$ 1.693,00 (um mil seiscientos e noventa e três reais), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, na seguinte rubrica:

13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.182 – Controle Populacional de Animais Domésticos de Rua
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:

13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.182 – Controle Populacional de Animais Domésticos de Rua
3.3.50.30.00.00.00 – Material de Consumo (28696)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 29 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.